

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

* Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 GP/DG nº659/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5596/2022,

R E S O L V E:

~~Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e apresentar proposta de normatização do uso de espaço físico deste Tribunal para realização de feiras.~~

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e ofertar proposta de normatização do uso de espaço físico deste Tribunal para realização de feiras, bem como da utilização da praça do Complexo Trabalhista de Goiânia para eventos institucionais. (Caput alterado pela Portaria TRT18 GP/DG nº2095/2022)

§1º O presente Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

~~I – Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues (titular) e Carla Cristina Carvalho (suplente), ambas da Coordenadoria de Comunicação Social;~~

I – Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues (titular) e Lídia Barros Necessian (suplente), ambas da Coordenadoria de Comunicação Social; (inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/DG nº659/2023)

II – Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira (titular) e Fabíola Rios Monteiro Barbosa (suplente), ambas da Diretoria-Geral;

~~III – Breyner Rodrigues da Silva (titular) e Diego Gino da Silva Monteiro (suplente), ambos da Divisão de Material e Logística;~~

III – Breyner Rodrigues da Silva (titular) e Diego Gino da Silva Monteiro

(suplente), ambos da Secretaria de Material e Logística; (inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

~~IV—Crebilon de Araújo Rocha Filho (titular) e Lara Cristina Nercessian de Barros (suplente), ambos da Gerência de Responsabilidade Socioambiental;~~

IV – Crebilon de Araújo Rocha Filho (titular) e Lara Cristina Nercessian de Barros (suplente), ambos da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; (inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

V – Paulo Henrique Almeida Lima (titular) e Rogério Neves Siqueira (suplente), ambos da Secretaria de Manutenção e Projetos.

VI – Adolfo Medeiros (titular) e Tatiana Valadares Machado de Freitas Castro (suplente), ambos da Secretaria-Geral da Presidência; (inciso incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

VII – Adnólia Pereira de Oliveira Aires (titular) e Adriana Silva Alves (suplente), ambas da Coordenadoria de Cerimonial. (inciso incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

VIII – Ariony Chaves de Castro (titular) e Janaína Santos Povoá (suplente), ambas da Seção de Gestão da Memória. (inciso incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°659/2023)

§2º A servidora Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues será a coordenadora do grupo e a servidora Carla Cristina Carvalho, vice-coordenadora.

I – Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho: (inciso incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

- a) convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;
- c) estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- d) zelar pela eficiência do colegiado;
- e) mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- f) imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- g) assinar as atas de reunião;
- h) justificar eventual descumprimento do calendário.

II – Na ausência da coordenadora, todas as atribuições para ela

estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pela vicecoordenadora. (inciso incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação Social será a Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho.

§1º Cabe à Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho (UAE): (Parágrafo incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe à titular da UAE: (Parágrafo incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada. (Parágrafo incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

§ 4º As pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados ao Grupo de Trabalho serão armazenados no P.A. N° 5596/2022. (Parágrafo incluído pela Portaria TRT18 GP/DG n°2095/2022)

Art. 3º As reuniões ordinárias deverão ser semanalmente, sem prejuízo de reuniões extraordinárias.

~~**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar os trabalhos, contados a partir do dia 13 de junho de 2022.~~

~~**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizar os trabalhos, contados a partir do dia 13 de junho de 2022. (Artigo alterado pela Portaria TRT18 GP/DG n° 1655/2022)~~

~~**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar os trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria. (Artigo alterado pela Portaria TRT18 GP/DG n° 2095/2022)~~

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 31 de março de 2023 para finalizar os trabalhos (Artigo alterado pela Portaria TRT18 GP/DG n° 3212/2022)

Art. 4º-A As atas das reuniões conterão, pelo menos, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§ 1º As atas terão, no mínimo, a assinatura da coordenadora, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas das reuniões, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal,

até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido. *(Artigo incluído pela Portaria TRT18 GP/DG nº 2095/2022)*

Art. 4º-B O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 2022, do CSJT.

Art. 4º-C O grupo de trabalho deverá confeccionar termo para conclusão das atividades. *(Artigo incluído pela Portaria TRT18 GP/DG nº 2095/2022)*

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT da 18ª Região